

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de mudas de plantas diversas e terra adubada para a ALRS, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto é parte das ações de sustentabilidade e conscientização ambiental que vêm sendo desenvolvidas pela Assembleia Legislativa. As mudas serão plantadas no Estacionamento da Rua João Manoel, a fim de arborizar o espaço que hoje encontra-se sem áreas verdes, e nos jardins internos da ALRS, com a intenção de proporcionar um ecossistema favorável à manutenção dos meliponários que serão implantados no mês de outubro de 2025 (Processo 000008948-01.00/25-1).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	DESCRIÇÃO GERAL	NOME ESPECÍFICO	QUANTIDADE
1	Mudas de pitangueira bem desenvolvidas de, no mínimo, 1,20 de altura.	Pitangueira Vermelha	6
2	Mudas de ipê-rosa/roxo bem desenvolvidas de, no mínimo, 1,80 de altura.	Ipê-Rosa/Roxo	2
3	Mudas de ervas/flores aromáticas bem desenvolvidas em estágio de floração.	Manejricão	6
		Alecrim	2
		Sálvia	6
		Lavanda	10
		Erva-cidreira	4
		Flor-de-mel	12
		Mosquitinho	10
		Bulbine	10
		Onze-horas	12
		Ixora	6
		Lantana	6
		Justícia vermelha	4

Item	DESCRIÇÃO GERAL	NOME ESPECÍFICO	QUANTIDADE
4	Mudas arbustivas de pequeno porte bem desenvolvidas de, no mínimo, 0,50 cm de altura.	Camarão amarelo	4
		Fruto do sabiá	4
		Vassoura de mel	4
		Ipomeia	4
		Jasmin dos poetas	4
5	Sacos de terra adubada para jardinagem de 20kg		50

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. A entrega do objeto será realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio da autorização de fornecimento ao fornecedor contratado, juntamente com a nota de empenho.

4.2. A entrega deverá ser efetuada na Divisão de Serviços Complementares/DL, nesta Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, localizada no 1º andar do prédio anexo ao Palácio Farroupilha (Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-300), nos períodos compreendidos entre 08h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min.

4.3. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, mediante recibo emitido pelo gestor da demanda, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue e consequente aceitação, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório.

4.3.1. Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 5 (cinco) úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste TR.

5. PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo ao objeto entregue, condicionado à emissão do aceite definitivo do objeto por parte do gestor.

5.2 O gestor responsável instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos do fornecedor contratado, nos respectivos *sites* da internet:

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS -<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>);

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - <http://www.tst.jus.br/certidao>].

6. VALORES DE REFERÊNCIA

O Relatório de Pesquisa de Preços para a aquisição em questão segue no documento 3988343.

7. PENALIDADES

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- b) pela recusa em efetuar fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da reserva orçamentária deverá ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação.

10. JUSTIFICATIVA QUANTO AO DISPOSTO NO ART. 38 DA RSM 2.006/2025

Não foi encontrada Ata de registro de preços (ARP) ou contratação vigente para aquisição do objeto em questão.

Não há possibilidade de inclusão do objeto em outro procedimento licitatório da ALRS.

Não existe na ALRS previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles especificados no Termo de Referência.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Unidade responsável pela fiscalização, gestão e recebimento do objeto é a Divisão de Serviços Complementares do Departamento de Logística, por parte do seu Gestor designado.



Documento assinado eletronicamente por **Greice Wasckburger Steiernagel, Coordenador(a)**, em 16/10/2025, às 15:20, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 16/10/2025, às 15:47, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3988349** e o código CRC **43ACA839**.